

LEI Nº 010/95

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orça mentárias para o ano de 1996 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SU RUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO - I DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município relativo ao exercício financeiro de 1996.
- Art. 2º A Lei Orçamentária Amual será composta de Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimentos de Empresas Municipais.
 - § 1º O Orçamento Fiscal compreende as Dotações destinadas à Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e o Orçamento de Investimentos destinado àquelas em presas em que o Município venha criar e que direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
 - § 22 O prazo para remessa ao Poder Legislativo Mu nicipal, da proposta do orçamento para o exercício financeiro de 1996, será de trinta



MUBILO BARBOSA

- (30) de setembro do ano em curso devendo o mesmo ser devolvido para sanção até o 'dia trinta (30) de novembro deste ano de 1995.
- Art. 3º O Projeto de Lei do Orçamento para 1996 será elaborado estimando-se os valores da RECEITA e fixando se a DESPESA de acordo com a projeção da arrecada ção até junho de 1995, comportando-se inclusive a tendência do incremento da arrecadação para o 2º tendência do corrente ano, considerando-se ainda os semestre do corrente ano, considerando-se ainda os indicadores inflacionários fornecidos pelo Governo Federal, a fim de determinar o somatorio para o exercácio seguinte.
 - Art. 4º As normas orçamentárias do Municápio obedecerão as disposições contidas na Constituição Federal e aos preceitos normativos de direito financeiro em vigor.
 - Art. 5º São despesas com a aquisição e manutenção de veícu los de representação, exceto ao Gabinete do Prefeito.

PARAGRAFO UNICO - Somente serão incluidas dotações orçamentárias de acordo com as prioridades, metas e objetivos do Governo Munici pal, estabelecidas nos anexos a esta Lei, excluidas as de carater superfluo ou suntuário.

CAPITULO - II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO
DE INVESTIMENTOS



MURILO BARBOSA

Rua João Batista, S/N - Fones: 634.1156/634.1001 Fex: 634.1132 - CEP 55750



SECÃO - I

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

- Art. 62 Quando da fixação das despesas, serão observadas as prioridades constantes do ANEXO I, desta Lei.
- Art. 7º O Município dará prioridade, quando da elabora ção do Orçamento, às despesas que se refiram principalmente a:
 - I Pagamento de pessoal e encargos sociais;
 - II Manutenção dos serviços administrativos;
 - III Pagamento dos encargos da divida;
 - IV Investimentos.
 - Art. 8º A seguridade social ficará embutida no Orçamento Fiscal, considerando que o Municápio não dispõe de Sistema Previdenciário proprio.
 - PARAGRAFO UNICO Como seguridade social entende se as dotações destinadas às ações de saúde; previdência social aquelas destinadas ao recolhimento dos encargos sociais e das contribuições previdenciárias, e como assistência social aquelas dotações voltadas para o atendimento das necessidades da população carente.
 - Art. 9º Compete ainda ao Município aplicar um mínimo de 25 (vinte e cinco por cento) da receita resultan te de impostos compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, como um mínimo de 10% (dez por cento) em saúde, conforme o que determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.



MURILO PLABOSA



04.

- Art. 10 A despesa com pessoal não poderá exceder sessenta e cinco por cento (65%) das receitas correntes, conforme o que estabelece o Art. 169 da Constituição Federal, e o Art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias.
- Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações posteriores, de quaisquer recursos do Municápio, destinados a subvencionar instituições, mesmo de caráter social sem fins lucrativos, que não comprovem a sua regularidade através de seus estatutos, devidamente registra dos no orgão competente, sendo igualmente vedado a destinação de recursos públicos para auxálio ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. Toda transferência de recursos a Instituições estão sujeitas a prestação de contas pela entidade recebedora.
- Art. 12 O orçamento fiscal abrangerá todas as receitas dos poderes, orgão e fundos da administração direta, além das entidades criadas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas que recebam transferências à conta do Tesouro Municipal.
- Art. 13 O Prefeito Municipal providenciará por Decreto a Programação Financeira do Município a fim de com patibilizar o ingresso das receitas com os dispêndios relativos a execução das ações do Governo.

SEÇÃO - II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS



MURILO BARBOSA

Rua João Batista, S/N - Fones: 634.1156/634.1001 Fax: 634.1132 - CEP 55750



Art. 14 - O Orçamento de Investimentos previstos no Parágrafo 1º do Art. 2º desta Lei, e no Artigo 165, Parágrafo 5º - Inciso II da Constituição Federal, será apresentado por empresas públicas em que o Municápio detenha a maioria do capital so cial com direito a voto, conforme o anexo desta Lei.

CAPÍTULO - III DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15 - O cumprimento das Receitas Tributárias serão constantes no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO - IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

- Art. 16 A estrutura da Lei Orçamentária compreenderá con juntamente a Programação dos orçamentos fiscais e do orçamento de investimentos das empresas públicas municipais identificando-se o orçamento a que pertence e a natureza da despesa em cor rentes e do capital.
 - § 1º O Orçamento Fiscal obedecerá a estrutura Funcional Programática conforme o que es tabelece a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
 - § 29 O Município poderá incluir na Lei Orçamen téria a "Reserva de Contingência" a fim de atender necessidades de cobertura de



MUBILO BARBOSA



06.

recursos, julgados no decorrer do exercício financeiro, bem como adaptará a Leide estrutura as prioridades aos anexos desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 23 de junho de 1995.

6100

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA - Prefeito -



Due, João Batiste, S/N - Fones; 634.1156/634.1001 Fax; 634.1132 - CEP 55750



ANEXO = I

PRICEIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÁCIO FINANCEIRO DE 1996

1.0 - PODER LEGI SLATIVO

Doter a Câmara Municipal com recursos suficientes para atender as ações legislativas no que pese as despesas com subsidios; pagamento de pessoal, encargos sociais e manutenção.

2.0 - PODER EXECUTIVO

Dotar o Gabinete do Prefeito com recursos suficientes a sua manutenção e ao pagamento dos subsidios e representações do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como da aquisição de maquinas de escritários e equipamentos necessários a manutenção do funcionamento do Gabinete do Prefeito e aquisição de um vegaulo.

3.0 = SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Dotar a Secretaria de Administração com recur sos suficientes para a manutenção do Gabinete do seu Secretário e Departamentos;
- Desenvolver sistema de informações gerenciais sob serviços prestados pela Secretaria, no que se refere a Recursos Humanos e Patrimônio;
- E Promover eções que objetivem a capacitação trei namento e aperfeiçosmento continuo dos funcions.



MUBILO BARBUSA

Aua João Fatista, S/N - Fones: 834.1156/804.1



rios, possibilitando melhor aproveitamento do seu potencial, de acordo com as estratégias de ação do município;

- Condicionar a guarda municipal a fim de que ela atinja os objetivos para o qual foi fundada;
- Prover a Prefeitura Municipal do Surubim de um sistema integrado de informatização que viabilize o processo de informações com eficiência e eficácia.

4.0 = SECRETARIA DE FINANÇAS

- Aparelhar o Gabinete do Secretários e os respectivos de departamentos com equipamentos de trabalho para melhor desempenho das tarefas;
- Treinar os servidores para o exercácio de suas fun ções;
- Manter o cadastro imobiliário e fiscal do munical pio com treinamento de servidores e fiscais encar regado da arrecadação;
- Condicionar o bom gerenciamento das receitas e deg pesas do Municipio.

5.0 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental | especialmente nas áreas iniciais;
- Adquirir prédios e terrenos para construir escolas, ampliar, recuperar e manter a rede fásica es colar;

MURILO BARBUSA

Rue João Batista, S/N - Fones: 834,1156/834,1001 Fax: 834,1132 - CEP 55750



- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
- Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo do rendimento do educando e educador;
- Implementar a utilização de recusos tecnológicos articulados com propostas pedagógicas;
- Assegurar e manter o ensino do 1º Grau;
- Assegurar e manter o ensino do Pré-Escolar;
- Ampliar o atendimento a crianças deficientes, no ensino regular e em instituições especializadas;
- Apoiar o educando na escola, através da assistên cia escolar, distribuição de merenda e material de apoio pedagógico, além dos serviços de saúde;
- Proporcionar ao estudante egresso deste Municápio, condições para continuidade de seus estudos;
- Prestar assistência técnico-pedagégico a rede municipal de ensino;
- Promover o desenvolvimento de pessoal, de modo a obter padrões de desempenho adequados ao setor edu cacional;
- Melhorar as condições físico-ambiental e ampliar o acervo das bibliotecas escolares;
- Construirm ampliar e conservar quadras esportivas;
- Construção e equipamentos de salas de ciências;
- Aquisição de instrumentos para bandas marciais;
- Dinamizar espaços educativos, culturais e esportivos;
- Fortalecer as manifestações culturais no município;



MURILO BARBUSA PREFEITO



- Estimular programas esporgivos e recreativos;
- Implantar uma política de recursos humanos e desen volver ações no que se refere a treinamento, acom panhamento e a difusão de atividades específicas da área;
- Apoiar o esporte amador e escolar;
- Dinamizar espaços educativos; culturais e esportivos;
- Atualizar a política de preservação de sátios e mo numentos de valor histórico e cultural;
- Preservar e desenvolver manifestações no campo da misica, dença, poesia e teatro.

6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTE SANEAMENTO E URBANISMO

- Dar continuidade manutenção dos serviços de obras, urbanismo e transporte, principalmente ao pagemento de pessoal e encargos sociais;
- Aquisição de verículos para serviços urbanos e rodo viários;
- Manutenção de estradas vicinais;
- Construção de bueiros e passagens molhadas;
- Construção de abrigos para passageiros;
- Aquisição de tratores;
- La Manutenção dos serviços de arborização;
- Construção de um almoxarifado para material pesado;
- Conclusão da construção do Auditório;
- Manutenção do estádio;



MUBILO BARBOSA

Rua João Batista, S/N - Fones: 634.1156/634.1001 Fax: 634.1132 - CEP 55750



- Construção de quadras esportivas;
- Desapropriação de iméveis para abertura de ruas e outras finalidades;
- Tirmar convênios para melhorar o sistema de repetidora de sinais de TV.
- Construção de calçamento;
- Construção de meio-fio;
- Construção de esgotos;
- Construção de privadas;
- Ampliar o atendimento telefônico no município com o apoio de outras esferas do Governo;
- Conservação de cemitérios;
- = Ampliação de cemitérios;
- Ampliação e construção de rede elétrica;
- Conservação e construção de praças;
- Construção de parques de diversões;
- Construção de bacias para tratamento de esgotos;
- Construção de creches;
- Manutenção dos serviços de limpeza pública;
- Aquisição de carroças coletoras de lixo;
- Construção e instalação de um anfiteatro;
- Tonstrução de uma usina para reciclagem do lixo.

7.0 - SECRETARIA DE SAUDE

Manutenção dos serviços de assistência médica ge ral do município;



MURILO BARBOSA

Rua João Batista, S/N - Fones: 634.1156/634.1001 Fax: 634.1132 - CEP 55750

06.

- Convênio e contribuições a prgãos que cuidam assistência médica inclusive SUS.
- 🖺 Aquisição de ambulâncias;
- Aquisição de equipamentos hospitalares;
- Construção de postos de saude;
- Ampliação de postos de saude;
- Manter os serviços de fiscalização sanitária;
- Manter os serviços de abastecimento di agua de competência.

870 = SECRETARIA DE TRAIMO E AÇÃO SOCIAL

- Dar continuidade a manutenção e programação da Se cretaria:
- Ampliar os programas assistenciais e de capacita ção da população carente do Município;
- Promover cursos de capacitação profissional;
- Desenvolver ações de apoio mutricional nas comun<u>i</u> dades carentes;
- Promover ações de apoio a grupos de jovens, ças e adultos nas áreas de lazer, cultura, tos e defesa do meio-ambiente;
- Desenvolver ações no município no atendimento a po pulação carente das zonas urbanas e rural do muni capio;
- Implementar ações que proporcionem a população rente acesso aos servidores sociais basicos;
- Oferecer oportunidades de profissionalização e ado lescentes carentes.



07.

9.0 = SECRETARIA DE GOVERNO

- Dar continuidade a manutenção com pagamento de pessoal e encargos sociais;
- Ampliar as atividades da secretaria;
- Fazer aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento da secretaria;
- Ampliar, modernizar e divulgar o sistema de arqui vos de documentos oficiais e identificar os arqui vos privados de interesse público;
- Manter a Guarda Municipal:

10.0 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES

- = Manter as atividades voltadas para a Secretaria :
 de Turismo; como pagamento de pessoal e encargos;
- Compreender ações de divulgações e estimular o tu rismo no municápio:
- Aumentar o acervo da biblioteca pública muncipal;
- Apoiar a prática de esporte amador no municápio;
- Manter campos de futebol, quadras e estádios em condições favoráveis de funcionamento.

11.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

- Prosseguir com as atividades de mamutenção da se cretaria;



MUBILO BARBOSA

Rue João Batista, S/N - Fones: 834.1156/634.1001 Fax: 834.1132 - CEP 55750



08

- Empreender ações de divulgação e estámulo a comercialização dos produtos agro-industriais e ma mufaturados;
- Incentivar a utilização na agropecuária de tecno logias adequadas à base de recursos naturais do município, preservando o meio-ambiente;
- Promover o desenvolvimento de recursos humanos !!
- Levantar e caracterizar os recursos naturais re nováveis do município, viabilizando o seu uso ra cional e a sua conservação;
- Promover a integração da população rural no plan tio e cultivo da terra para aumentar a oferta de emprego;
- Desenvolver o conhecimento das potencialidades e disponibilidades dos recursos hádricos, bacias hidrográficas, fauna e flora aquática;
- Formalizar convênios com Estado e União para de senvolver estudos e pesquisas de recursos hadricos, principalmente para a irrigação;
- Assistir a população rural, principalmente a mais carente com distribuição diagua em carro-pi pa no caso de seca.

MURILO BARBUSA



Rua João Batista, S/N - Fones: 634.1158/634.1001 Fax: 634.1132 - CEP 53750



ANEXO - II

PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

1. AHEA SOCIAL

HABITAÇÃO E SANEAMENTO

- Construir e recuperar prédios e praças públicas do mu nicápio;
- Distribuir material para aterro em áreas acidentadas da cidade:
- Adquirir áreas urbanas e rurais para construção de habitações;
- Dar continuidade a espansão do sistema de abastecimen to diágua;
- Melhorar e expandir o sistema de esgoto no Município, notadamente nas greas de baixa renda;
- Dar continuidade ao programa de construção de calça mento, galerias e meio-fio.

2. SANDE

- Construir e ampliar postos e unidades de saúde na zona urbana e rural do Município;
- Adquirir ambulâncias e equipamentos para postos e unidedes de saúde.

MUBILO BARBOSA





02.

3. AREA ECONOMICA

- Dar continuidade ao desenvolvimento, difusão e divulga ção de pessoas para geração de tecnologias vas voltadas para o aumento da produção e produtivida de do setor agropecuário;
- Melhorar a infra-estrutura de apoio as áreas prioritá rias para irrigação;
- Otimizar a manutenção dos poços públicos rurais e ragens;
- Ampliar a infra-estrutura de apoio a produção cuéria através da captação de égua;
- Produzir e distribuir mudas e sementes;
- Construir pequenos açudes para ampliação da capacita ção de armazenamento d'água no semi-prido.

4. TRANSPORTES E ENERGIA

- Incentivar a produção e eletrificação rural;
- Desenvolver ações integradas com a Secretaria de Agri cultura do Municipio vizando incentivar o refloresta mento;
- Dar continuidade e ampliar as ações de eletrificação 😲 rural e principalmente a população de baixa renda.

